



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00835 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADFC6CCAA7E39E5EE615FDDC9F362402

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- LEI Nº 475/2018 - Autoriza o Município de Lajedão, através do chefe o Poder Executivo a adquirir área de terras e dá outras providências
- DECRETO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências
- RESOLUÇÃO FNAS Nº 007/2018 - Dispões sobre a aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético do FNAS 2017 e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2018 - Dispões sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo de 2017 e dá outras providências.
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114

**LEI Nº 475/2018.**

“Autoriza o Município de Lajedão, através do chefe o Poder Executivo a adquirir área de terras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Lajedão, através do Chefe do Poder Executivo, a adquirir uma área de terras de 60.000 m², a ser desmembrada na Matrícula nº 3.806, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medeiros Neto, conforme o seguinte memorial descritivo:

I – Coordenadas da área 357482,70 m E 8053074,79 m N
357542,34 m E 8052970,32 m N
357130,41 m E 8052685,80 m N
357070,77 m E 8052790,28 m N
Sirgas 2000UMT 24S

Art. 2º – O referido imóvel já foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto nº 15/2018 em 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º – O referido imóvel será destinado a construção do novo cemitério municipal e habitações populares, para famílias de baixa renda e outras obras de interesse do Município.

Art. 4º – O referido imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão de Avaliação Contratada pelo Município.

Art. 5º – Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor auferido em avaliação de profissionais habilitados, a ser pago mediante depósito judicial ou diretamente a proprietária, conforme Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medeiros Neto/BA.

Art. 6º – O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.brprefeituradelajedao@gmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1AC4483F0691741A720A1714C0A9C736

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Art. 7º –Fica declarada a urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - O setor competente fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrito no art. 1º desta Lei e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 17 de dezembro de 2018.

Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal de Lajedão

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114

**DECRETO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i ou/e m”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras medindo 60.000 m² e as benfeitorias nelas existentes de domínio ou posse proveniente da Fazenda Marta Rocha situada no Córrego da Vaca e Brejões, matrícula nº 3.806 neste Município.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de um novo cemitério e construção de habitações para famílias de baixa renda e outras obras de interesse do Município.

Art. 3º - Fica declarada a urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O setor competente fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrito no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 10 de dezembro de 2018.

Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal de Lajedão

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.brprefeituradelajedao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Dispões sobre a aprovação do preenchimento do
Demonstrativo Sintético do FNAS 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **13 de Dezembro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

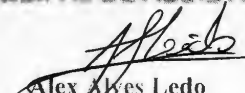
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o preenchimento do Demonstrativo Sintético do FNAS, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 13 de Dezembro de 2018.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

RESOLUÇÃO Nº 008/2018

Dispões sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **13 de Dezembro de 2018**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

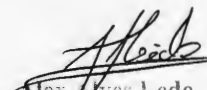
Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação do saldo de 2017 para serem utilizado em 2018, conforme contas abaixo:

- a) Conta 19.821-8 ENAS/PSB - R\$ 92.051,78;
- b) Conta 19.812-9 ENAS/BPC - ESCOLA - R\$ 437,37;
- c) Conta 20.342-4 ENAS/CF - R\$ 44.506,79;
- d) Totalizando o valor de R\$ 136.996,14.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão - Bahia, 14 de Dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL


Alex Alves Ledo
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2018

A Prefeitura Municipal de Lajedão-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado a **REVOGAÇÃO** do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços comuns (preventivos e corretivos) em iluminação pública para o Município, que seria realizado no dia 20 de dezembro de 2018, às 08h.